



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 225.349

**PROCESSO NUP
64286.007521/2026-69**

ASSUNTO: Confeção de informativo para a Assessoria de Comunicação Estratégica, nas seguintes características: Capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tint

INTERESSADO: Assessoria de Relações Institucionais CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 31/05/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 281-Asse Rel/Cmdo CMS (a)
- 2- 01 - _DFD_Informativo_ARI_assinado.pdf
- 3- 01 - _DFD_Informativo_ARI_assinado.pdf
- 4- 02 - _Relatorio_Tomada_de_Precos_assinado.pdf (c)
- 5- 03 - _Matriz_Gerenciamento_de_Riscos_ARI_assinado.pdf (c)
- 6- 04 - _Estudo_Tecnico_Preliminar_ARI_assinado.pdf (c)
- 7- 05 - _Termo_de_Referencia_ARI_assinado.pdf (c)
- 8- 02 - _Estudo_Tecnico_Preliminar_ARI_assinado.pdf (c)
- 9- 03 - _Termo_de_Referencia_ARI_assinado.pdf (c)
- 10- 04 - _Matriz_Gerenciamento_de_Riscos_ARI_assinado.pdf
- 11- 05 - _Relatorio_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf (c)
- 12- Despacho Nº 1595-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 13- Despacho Nº 1607-Div Adm/Cmdo CMS
- 14- 20260310 NC004692 I3DAFUNADOM 339000 DGO_CIB 2_4 quota.pdf
- 15- 20260112 NC000372 I3DAFUNADOM 339000 DGO_4º Gpt E 66_ de 1_4 cotas.pdf
- 16- Despacho Nº 1625-Div Adm/Cmdo CMS
- 17- Despacho Nº 1642-Div Adm/Cmdo CMS
- 18- 02 - _Estudo_Tecnico_Preliminar_ARI_assinado.pdf
- 19- 03 - _Termo_de_Referencia_ARI_assinado.pdf
- 20- 05 - _Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf
- 21- Dispensas eletrônicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 281-Asse Rel/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) 01 - DFD Informativo ARI assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01-ARI/Cmd o CMS.

CLADISTONE MARCIO SANTIN - Cap
Adjunto ARI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CLADISTONE MARCIO SANTIN**, em 31/05/2026, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ukPc-s2wk-HIZ7-CmbD



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 01/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Assessoria de Relações Institucionais	29/05/2026	160395	Cladistone Márcio Santin
Descrição sucinta do objeto Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.			
Prioridade Alta			

2. Justificativa de necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Comando Militar do Sul em realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

2.1.2 Organização Militar

O Comando do Comando Militar Do Sul é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre.

2.1.3 Área Requisitante

Assessoria de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul (ARI/CMS)

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Comando Militar do Sul está preparado e permanentemente em estado de prontidão logística e operacional, com recursos humanos altamente capacitados, alta tecnologia e com capacidade de projetar poder. Nesse sentido, faz-se necessária a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica deste Comando Militar de Área.

2.2.2 Necessidade

A necessidade deste material é a de divulgar as diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito do Comando Militar do Sul, no campo operacional e informacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Material

Nenhum serviço incluído.

3.2 Serviço

Nº	Descrição do Material	Und	Valor	Qtd	Valor Total
1	Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	Und	R\$ 16,00	200	R\$ 3.200,00
TOTAL:					R\$ 3.200,00

4. Responsável

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Adjunto ARI/CMS

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 01/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Assessoria de Relações Institucionais	29/05/2026	160395	Cladistone Márcio Santin
Descrição sucinta do objeto Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.			
Prioridade Alta			

2. Justificativa de necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Comando Militar do Sul em realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

2.1.2 Organização Militar

O Comando do Comando Militar Do Sul é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre.

2.1.3 Área Requisitante

Assessoria de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul (ARI/CMS)

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Comando Militar do Sul está preparado e permanentemente em estado de prontidão logística e operacional, com recursos humanos altamente capacitados, alta tecnologia e com capacidade de projetar poder. Nesse sentido, faz-se necessária a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica deste Comando Militar de Área.

2.2.2 Necessidade

A necessidade deste material é a de divulgar as diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito do Comando Militar do Sul, no campo operacional e informacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Material

Nenhum serviço incluído.

3.2 Serviço

Nº	Descrição do Material	Und	Valor	Qtd	Valor Total
1	Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	Und	R\$ 16,00	200	R\$ 3.200,00
TOTAL:					R\$ 3.200,00

4. Responsável

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Adjunto ARI/CMS

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90.029-900
Fone (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.007521/2026-69

Assunto: Confecção de informativo para a Assessoria de Comunicação Estratégica, nas seguintes características:
Capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. **Miolo:** 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
01/2026	Cladistone Márcio Santin	29/05/2026
Objeto da Matriz de Riscos Confecção de informativo nas seguintes características: Capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Contratação em desacordo com os planos estratégicos do órgão					
Ações preventivas						
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável: Cladistone Márcio Santin		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: Cladistone Márcio Santin		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
Ações preventivas						
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: Cladistone Márcio Santin		

Ações de Contingência	
C-02	Corrigir os documentos do processo

Responsável:
Cladistone Márcio **Santin**

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Nr Item
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Responsável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente					
Ações preventivas						
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor			Responsável: Cladistone Márcio Santin		
Ações de Contingência						
C-03	Substituir o responsável pela fase de seleção do fornecedor			Responsável: Cladistone Márcio Santin		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Nr Item
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
Ações preventivas						
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado			Responsável: Cladistone Márcio Santin		
Ações de Contingência						
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado			Responsável: Cladistone Márcio Santin		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsável

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Adjunto ARI/CMS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1595-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 2 de junho de 2026.

Assunto: Confeção de informativo para a Assessoria de Comunicação Estratégica.

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 02/06/2026, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PgzE-7aoR-OMcZ-i2Fm



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1607-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 3 de junho de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260112 NC000372 I3DAFUNADOM 339000 DGO 4º Gpt E 66 de 1 4 cotas.pdf](#)

[2\) 20260310 NC004692 I3DAFUNADOM 339000 DGO CIB 2 4 quota.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são das Notas de Crédito anexas.
3. Considerando o teor dos autos deste processo, sugiro a anulação parcial da Nota de Empenho 2026NE000085, de 4 MAR 26, nos termos da Lei Nr 14.133/2021.
4. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 03/06/2026, às 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sxoX-fd9i-ZEiC-qzdv

Data e hora da consulta: 11/03/2026 10:02
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	10/03/2026 23:28	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.41	189.9.11.41

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160073
Nome da UG Emitente: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 004692
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 10/03/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: ATENDE 2 DE 4 COTAS FUNADOM. DEDUZIDA 10 POR CENTO ALMOX VIRTUAL NACIONAL. DOC REF DIEX Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRAZO DE EMPENHO 29 MAI 26. ATD CI Butia

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DARESERVA	9.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	9.000,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 11/03/2026 10:02
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	10/03/2026 23:28	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.41	189.9.11.41

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	10/03/2026	2026RO004695	160395

Data e hora da consulta: 05/02/2026 16:29
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	12/01/2026 11:26	Inclusão	01883996155	GEOVANA LIMA SOLANO	160073	177.8.81.6	189.9.11.49

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160073
Nome da UG Emitente: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 000372
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 12/01/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atende 2/3 da cota FUNADOM 01/04 (Deduzida de 10% Almox Virtual Nacional). Doc Referência Diex nº 2996-SPAA/SGS/SDIR de 09 SET 25. Prazo de empenho 27 Fev 26.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	9.600,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	9.600,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
----------	-----------------	--------------------	---------------

Data e hora da consulta: 05/02/2026 16:29
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	12/01/2026 11:26	Inclusão	01883996155	GEOVANA LIMA SOLANO	160073	177.8.81.6	189.9.11.49

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	12/01/2026	2026RO000375	160395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1625-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 3 de junho de 2026.

Assunto: Prosseguimento para aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 03/06/2026, às 16:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: A71+-Z1Xn-nLdX-MrKW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1642-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 8 de junho de 2026.

Assunto: Correções

Solicito corrigir as observações abaixo para que se possa dar continuidade ao presente processo:

1. Solicito utilizar o modelo do Relatório da Pesquisa de Preços, presente na página da intranet da SALC ([SALC](#)), já que o modelo que consta no processo está embasado em legislação já revogada.

2. O Relatório de **Pesquisa** de Preços selecionou formalmente o critério de "Menor Preço". A menor cotação válida em anexo somava R\$ 3.200,00. Foi lançado o valor referencial final de R\$4.409,10, o que invalida a pesquisa. Substituir o valor da referência que consta como R\$ 4.409,10 pelo valor de R\$ 3.200,00.

3. No item 4.2, o ETP classifica o objeto como "entrega imediata de bem", afirmando expressamente que não há necessidade de serviços acessórios. Conforme a coerência do documento, deverá substituir a "entrega imediata de bem" por "**prestação de serviços**", com as devidas adaptações ao texto. Nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, o TR classifica e trata o objeto como "serviço comum".

4. Fiscalização Administrativa Duplicada: O bloco explicativo da "Fiscalização Administrativa" aparece idêntico duas vezes no texto (primeiro nos itens 6.4 e 6.5, e depois repetido integralmente nos itens 6.12 e 6.13)

5. Fiscalização Técnica Duplicada: As atribuições do Fiscal Técnico descritas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 são repetidas de forma redundante nos itens 6.8, 6.10 e 6.11.

6. Vigência: O item 1.4 fixa a vigência do contrato em 2 (dois) meses. Todavia, o objeto é uma compra simples de entrega imediata com prazo de entrega de 10 dias úteis

EX: "O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão/recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021."

7. Recebimento Definitivo: O item 7.3 estipula o prazo geral de 10 dias úteis para o recebimento definitivo. Porém, logo em seguida, o item 7.4 diz que para contratações diretas (Art. 75, II da Lei 14.133/21) o prazo máximo deve ser de 5 dias úteis. O TR tem que definir qual regra aplicar ao caso.

8. Nos itens 2.1, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, o TR não descreve as regras do processo; ele apenas cita textualmente que a informação "encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência". O TR deve ser autossuficiente na fixação das obrigações.

9. No item 15 (ETP), o documento foi finalizado e assinado em 29 de maio de 2026. No corpo do texto (item 8), afirma-se textualmente que os preços unitários referenciais "constam no documento denominado 'Relatório da Pesquisa de Preços'".

Ocorre que o Relatório de Pesquisa de Preços registra como período de realização a data de 19 de junho de 2026, substituir o período, pelo período de execução da pesquisa, de 19 a 21 de maio de 2026. ETP diz: No item 15, o documento foi finalizado e assinado em 29 de maio de 2026. O ETP faz menção a um documento de precificação que, juridicamente, ainda não existia no momento da sua assinatura.

10. "O item do presente processo está sujeito a critérios de sustentabilidade, porque foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis..."

A frase é contraditória e perde o sentido lógico ao afirmar que está sujeito a critérios porque não foram encontradas informações. Além disso, o TR posteriormente desmentiu o ETP ao afirmar em seu item 4.1 que "na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade".

11. O TR exige a comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital.

O objeto da contratação é a "confecção de informativo". Os serviços gráficos personalizados (sob encomenda) constituem fato gerador do ISS (Imposto Sobre Serviços), de competência municipal, e não do ICMS (estadual). **Exigir inscrição estadual para um serviço eminentemente municipal restringe indevidamente a competitividade e fere o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021. O correto seria exigir a Inscrição Municipal.**

12. O item 8.13 do TR exige a regularidade e prova de inscrição no CNPJ. Ao confrontar essa exigência com os documentos de mercado juntados, identifica-se o seguinte:

A empresa BGB Distribuidora Ltda (CNPJ 45.784.189/0001-99) apresentou a proposta de menor preço (R\$ 3.200,00) e foi utilizada como referência para o prosseguimento do processo. No entanto, o CNAE principal e a atividade econômica declarada no nome empresarial ("**Distribuidora**") devem ser estritamente compatíveis com o objeto contratado (**serviços gráficos/editoriais**)

ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENÇO - Cel
Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENÇO**, em 08/06/2026, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RQJL-EZ4F-nc/Z-BMso



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Estudo Técnico Preliminar Nr 001/2026-ARI/CMS

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.007521/2026-69

Assunto: Confecção de informativo para a Assessoria de Comunicação Estratégica nas seguintes características:
capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. **Miolo:** 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Comando Militar do Sul em realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

2.1.2. Organização Militar

O Comando do Comando Militar Do Sul é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre.

2.1.3. Área Requisitante

Assessoria de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul (ARI/CMS).

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Comando Militar do Sul está preparado e permanentemente em estado de prontidão logística e operacional, com recursos humanos altamente capacitados, alta tecnologia e com capacidade de projetar poder. Nesse sentido, faz-se necessária a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica deste Comando Militar de Área.

2.2.2 Necessidade

A necessidade deste material é a de divulgar as diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito do Comando Militar do Sul, no campo operacional e informacional.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/CMS	CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

O item do presente processo é considerado comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

O item do presente processo é considerado de natureza não continuada, porque se trata da contratação pontual de prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessária a confecção dos informativos por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Vedação de marcas ou modelos

O item do presente processo não está sujeito à indicação de marca, característica ou modelo, porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades.

4.4. Subcontratação

O presente processo não permite a subcontratação.

4.5. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica, além daquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de serviço de alta complexidade e que pode trazer riscos à administração.

5. Levantamento de mercado

A equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

O órgão entra como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Comando Militar do Sul em realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Nº	Descrição do Material	Und	Valor	Qtd	Valor Total
1	Confecção de informativo para a Assessoria de Comunicação Estratégica nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	Und	R\$ 16,00	200	R\$ 3.200,00
TOTAL:					R\$ 3.200,00

8. Estimativa do valor da contratação

Valor: R\$ 3.200,00

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado "Relatório da Pesquisa de Preços", sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada, verificou-se o valor total estimado da referida contratação (Três mil e duzentos (Estudo Técnico Preliminar..... Pg 2/3)

reais), a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não é o caso de parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há correlação ou dependência com outra contratação.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente processo não está correlacionado com outro(s) processo(s), a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas. A contratação está alinhada com elementos dos planos estratégicos do órgão governante superior ao qual o Cmdo CMS é vinculado, dos planos de contratação do Comando do Exército, bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

12. Providências a serem adotadas

Vislumbram-se necessidades de tomada de providências de adequações para a contratação de prestação de serviço através de Dispensa de Licitação.

13. Possíveis impactos ambientais

O presente processo não apresenta possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão nesse sentido.

14. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A contratação é tecnicamente necessária devido à necessidade deste Comando Militar de Área realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

15. Responsável

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Adjunto ARI/CMS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Termo de Referência Nr 001/2026-ARI/CMS

Número do processo: 64286.007521/2026-69

Assunto: Confecção de informativo nas seguintes características: **Capa:** 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. **Miolo:** 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Confecção de informativo nas seguintes características: **Capa:** 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. **Miolo:** 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.

1.1. Serviços

Item Disp Lic	Discriminação do Material	Und	Qtd	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:					R\$ 3.200,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da emissão/recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade do Comando Militar do Sul realizar a divulgação das diretrizes de Comunicação Estratégica no âmbito operacional e informacional, em sua área de atuação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Comando Militar do Sul está preparado e permanentemente em estado de prontidão logística e operacional, com recursos humanos altamente capacitados, alta tecnologia e com capacidade de projetar poder. Assim, com o intuito de divulgar as diretrizes de Comunicação Estratégica, foi realizado um planejamento para a confecção e distribuição de 200 (duzentos) informativos, enfatizando as atividades realizadas nos campos operacional e informacional deste Comando Militar de Área.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação, não há requisitos de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não há indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação, não há vedação de marcas ou modelos.

Carta de Solidariedade

4.4. Na presente contratação, não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos informativos é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5. Os informativos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 562/4º Andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90.020-002.

5.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os informativos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os informativos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado conforme Dispensa Eletrônica em andamento, pesquisa de mercado e comprovação de idoneidade, observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa

de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto)

Qualificação Técnica

8.22. Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. RESPONSÁVEL

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Adjunto ARI/CMS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

1. OBJETO: Confeção de informativo nas seguintes características: **capa:** 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. **Miolo:** 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 a 21 de maio de 2026

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Nº	Objeto	Un	Qty	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unitário
01	Confeção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	Un	200	160183	12/2026	R\$ 3.200,00

TOMADA DE PREÇOS

Nº	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data da Cotação	Preço Unitário (R\$)
01	Confeção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	BGB DISTRIBUIDORA LTDA 45.784.189/0001-99	20 MAIO 26	R\$ 3.200,00
		GRÁFICA E EDITORA RELÂMPAGO 02.507.787/0001-08		R\$ 3.756,00
		COPY STAR FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA 90.744.509/0001-31	19 MAIO 26	R\$ 3.778,00

Obs.: Não foi possível fazer consulta ao Pannel de Preços do Ministério da Economia, nem a outras licitações, tendo em vista à alta dos preços e ao aumento no valor dos combustíveis. Assim, foi necessário consultar diretamente os fornecedores para verificar os preços atualizados.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta, chegou-se aos seguintes preços:

Nº	Objeto	Preço de Referência
01	Confecção de informativo nas seguintes características: capa: 21x29,8cm; 4x4 cores; em papel couchê brilho 150g. Miolo: 16 pág, 14,8x21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 150g.	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 21 de maio de 2026.

CLADISTONE MÁRCIO SANTIN – Cap R1 PTTC
Responsável pela Pesquisa



PROPOSTA COMERCIAL 618

20 de maio
2026

EDITAL REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Ao Comando do Comando Militar do Sul (CMDO CMS)

BGB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.784.189/0001-99
Av. Loureiro da Silva 1660, 4º Andar Sala 11 CEP: 90050-240 Porto Alegre/RS
Email: mlbidding@mlbidding.com.br WhatsApp: 51985225792



1/4



1. APRESENTAÇÃO

BGB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.189/0001-99, representada neste ato por intermédio de seu representante legal MATEUS GRANDO GAYER, Carteira de Identidade nº 5092892081 expedida pela SSP/RS e de CPF nº 014.025.310-60

DADOS GERENCIAIS

SUPORTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: MATEUS GRANDO GAYER

EMAIL: mateus@mlbidding.com.br / vendasbgb@gmail.com

TELEFONE: 51 98522-5792 / 51 99831-0680

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Capa: 21x29,8cm, 4x4 cores em Papel Couchê Brilho 150g. Miolo: 16 pgs, 14,8x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g. Saída em CTP. Dobrado, Grampeado.	200	16,00	3.200,00
				R\$ 3.200,00

VALIDADE : Validade da proposta é de 30 dias.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme Edital e Fluxo Financeiro do Órgão Contratante.

4. PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

Porto Alegre, 19/05/2026

À Coronel



Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 011180.

01) 200 Revistas

Capa: 21x29,8cm, 4x4 cores em Papel Couchê Brilho 150g.
Miolo: 16 pgs, 14,8x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g. Saida em CTP.
Dobrado, Grampeado.

Total: R\$ 3.778,00 Unit: 18,89 Pgto: A combinar

Atenciosamente : Jeferson Rosa

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Atenciosamente,

Copy Star Fotocópias e Encadernações Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Coronel

Porto Alegre 20/05/2026

À
Mateus

At.
A/C

Fone: Fax:



Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento nrc **104108**.

104108.01 **200 Revistas**

Capa/miolo: 16 pgs, 21x14,8cm, 4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 150g. Saida em CTP.
Dobrado(Capa/miolo), Alceamento, Grampeado.

Total: R\$3.756,00 Unit: R\$18,78 Pgto: À vista ddp

Validade da proposta : 15 dias

Atenciosamente,

Relâmpago

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Mateus

Relâmpago

R. São Manoel, 2351
Porto Alegre RS
90620-110
(51)3336-7966

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

DIEEx nº 1096-Div Adm/Comdo CMS
EB: 64286.001634/2026-51

Porto Alegre, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Orientações sobre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Contratações Diretas (Dispensa de Licitação)

1. Oriente esta **SALC** quanto à possibilidade e conveniência da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos públicos.

2. Conforme autoriza o **Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade. Assim, determino que esta Seção avalie a pertinência do SRP sempre que a demanda apresentar os seguintes indícios:

- **Necessidades Frequentes:** Bens ou serviços de uso rotineiro e permanente (ex: material de expediente, insumos de limpeza, combustíveis).
- **Entregas Parceladas:** Quando for administrativa ou logisticamente mais vantajoso o recebimento em lotes, evitando custos excessivos de armazenamento ou perecibilidade.
- **Quantitativo Incerto:** Situações em que a demanda é previsível em sua existência, mas o volume exato não pode ser precisado no planejamento inicial.
- **Atendimento a Múltiplos Órgãos:** Quando a contratação puder servir a mais de uma unidade administrativa desta estrutura, permitindo a centralização do processo.
- **Serviços de Engenharia Padronizados:** Apenas para serviços simples e comuns, sem alta complexidade técnica.

3. A SALC deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para a instrução dos processos:

- **Limites de Valor:** A estimativa total da contratação (somatório das demandas previstas) deve rigorosamente respeitar os limites estabelecidos no **Art. 75, incisos I ou II** da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores.
- **Vantajosidade:** Demonstrar em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de

Referência (TR) que o SRP é a ferramenta mais célere e econômica para o caso concreto.

- **Dispensa de Orçamento Imediato:** Fica consignado que a assinatura da **Ata de Registro de Preços** não exige a reserva orçamentária prévia, sendo esta necessária apenas no momento da efetiva contratação (emissão da nota de empenho).
- **Vedações:** Abster-se de utilizar o SRP para objetos de alta complexidade, projetos personalizados ou contratações de escopo único e imediato onde o quantitativo seja perfeitamente definido

4. Diante do exposto, autorizo e oriento que a SALC proceda com a modelagem de **Dispensa de Licitação via SRP** sempre que identificada a vantajosidade técnica e econômica, zelando pela transparência e pela ampla pesquisa de preços para garantir a seleção da proposta mais benéfica à Administração.

5. Para todos os demais casos que **não se enquadrem** nas situações de Registro de Preços descritas acima — especialmente quando o objeto for de entrega única, imediata e com quantitativos integralmente definidos — a SALC deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Adoção do Modo de Disputa:** A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de **Dispensa Eletrônica**, utilizando o sistema de dispensa com disputa (conforme o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)
- **Competitividade:** Deve-se garantir a abertura de prazo para que o mercado apresente propostas adicionais, visando obter o menor preço ou o maior desconto, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Reserva Orçamentária:** Diferente do SRP, nestes casos a instrução processual deve contar com a prévia indicação da dotação orçamentária e o empenho integral da despesa antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. Em suma, a SALC deverá realizar a triagem inicial:

- **Demandas recorrentes/incertas/parceladas:** Utilizar Dispensa de Licitação via **SRP**.
- **Demandas pontuais/pronta entrega/quantitativo fixo:** Utilizar Dispensa de Licitação com **Disputa Eletrônica (Modo Tradicional)**.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 11/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ge8k-Rr3A-OAhu-jFlq

DIEx Simplificado Nº 2920-Div Adm/Cmdo CMS
EB: 64286.016926/2025-15

Porto Alegre, RS, 10 de dezembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Padronização de procedimentos para as aquisições/contratações por dispensa

I. Do Contexto e do Resultado do Certame Competitivo

1. O presente processo administrativo foi realizado inicialmente na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**.

2. Findo o prazo recursal e o julgamento das propostas, verifica-se que o certame restou **deserto** (ausência de licitantes interessados) e/ou **fracassado** (apresentação de propostas inválidas ou com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado), conforme registrado Termo de Homologação acostado aos autos. A licitação será considerada fracassada se as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os objetos demandados pelas seções competentes.

3. O Setor Requisitante, por meio de DIEX e/ou e-mail, confirmou a **persistência da necessidade** do objeto e a urgência em sua aquisição/contratação, o que impõe a adoção de medidas céleres para evitar a descontinuidade das atividades da Organização Militar (OM).

II. Da Fundamentação Legal para a Contratação Direta e o Princípio da Vantajosidade

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (Art. 75, inciso III).

2. O procedimento original de dispensa, embora frustrado em sua competição, já cumpriu a **fase preparatória**, essencial para a contratação pública, por meio da elaboração do Termo de Referência (TR), da Análise de Riscos e, notadamente, da **Pesquisa de Preços**.

3. O artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa eletrônica, estabelece que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas". Essa prerrogativa é também aplicável aos procedimentos que restaram desertos.

4. Dessa forma, a dispensa de licitação ora determinada encontra respaldo legal na **hipótese de licitação frustrada/deserta** (Art. 75, III), combinada com o **princípio da eficiência** e da **celeridade**, buscando o **aproveitamento dos atos processuais** já praticados. A adoção da contratação direta neste momento, sem a realização de uma nova disputa formal, justifica-se para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que evita o custo administrativo e a morosidade de reiniciar um procedimento competitivo, aproveitando a economicidade já balizada pela pesquisa de mercado prévia.

5. A **justificativa de preço** (Art. 72, VII) e a **razão da escolha do contratado** (Art. 72, VI) serão plenamente demonstradas pela adesão ao menor valor aferido na pesquisa de mercado que deu origem ao certame inicial. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

III. Decisão do Ordenador de Despesas

Em face do exposto, e em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, que comprovam a ineficácia do certame e a

continuidade da necessidade pública, como Ordenador de Despesas e autoridade competente, **DETERMINO:**

1. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Que se registre a **homologação** do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica como **fracassado/deserto**, conforme o caso, por serem os atos praticados válidos em sua forma, mas ineficazes em seu objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) inicie, de imediato, o procedimento de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** com fundamento no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, adotando a modalidade **sem disputa** para a aquisição/serviço.

3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO:** Que o fornecedor a ser contratado seja aquele cuja **proposta correspondente ao menor valor de orçamento** (preço estimado) constante da pesquisa de preços que instruiu o procedimento inicial, desde que a empresa esteja plenamente regularizada e atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com todos os documentos exigidos (Art. 72), incluindo:

◦ Comprovação de que o preço final contratado corresponde ao menor valor da pesquisa original.

◦ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A presente decisão visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a tempestividade na solução da necessidade da OM, aproveitando o esforço e a economicidade previamente demonstrados na fase preparatória inicial.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 10/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZgCq-Vurl-1tgg-J5az